



# **CLUBE AMADOR DE MIRANDELA**

## **REGULAMENTO DE SÓCIOS E QUOTAS**

### **ARTIGO 1.º**

#### **CATEGORIA DE SÓCIOS**

1. O Clube Amador de Mirandela tem as seguintes categorias de sócios:
  - a. Honorários;
  - b. Fundadores;
  - c. Ordinários.

### **ARTIGO 2.º**

#### **DEFINIÇÃO DE SÓCIOS**

1. São sócios fundadores os que subscreveram os estatutos originais de 1982, no prazo de três meses a partir da data de fundação do Clube, sendo em todas as outras questões considerados sócios ordinários de pleno direito.
2. São sócios honorários os indivíduos que, tendo prestado serviços apreciáveis ao Clube Amador de Mirandela, forem galardoados pela Assembleia Geral com essa distinção, sob proposta da Direção.
3. São sócios ordinários os que, nos termos do artigo terceiro, aderirem aos Estatutos do Clube Amador de Mirandela, bem como ao presente Regulamento, aceitando as obrigações e responsabilidades neles consideradas.

### **ARTIGO 3.º**

#### **INSCRIÇÃO DE SÓCIOS**

1. Podem ser sócios todos os indivíduos que o solicitem por escrito, mediante preenchimento de formulário próprio, e sejam aceites pela Direção, ficando sujeitos ao pagamento de uma joia e quotas, previstas no artigo 5.º.

## **ARTIGO 4.º**

### **DEVERES DOS SÓCIOS**

#### 1. São deveres dos sócios:

- a. Honrar o Clube Amador de Mirandela e contribuir para o seu prestígio em todas as circunstâncias;
- b. Pagar regularmente a quota, cujo prazo e montante estão definidos nos termos do artigo 5.º.
- c. Observar estritamente as disposições dos Estatutos e as decisões dos Corpos Gerentes;
- d. Desempenhar com zelo e assiduidade os cargos para que forem eleitos;
- e. Contribuir com todas as suas aptidões pessoais para todos os objetivos especificados nos estatutos;
- f. Tomar parte nas Assembleias Gerais, ou quaisquer reuniões para que sejam convocados, propondo tudo o que considerem vantajoso para o desenvolvimento do Clube Amador de Mirandela ou para mais perfeito funcionamento da sua orgânica;
- g. Pedir a sua demissão por escrito, sempre que pretendam deixar de ser sócios.

## **ARTIGO 5.º**

### **DIREITOS DOS SÓCIOS**

#### 1. São direitos dos sócios:

- a. Assistir e tomar parte na Assembleia Geral, discutir as questões que à mesma sejam submetidas e votar de harmonia com os preceitos estatutários;
- b. Propor o que julguem útil aos interesses do Clube Amador de Mirandela;
- c. Votar e ser votados para qualquer cargo do Clube Amador de Mirandela ou representar este, como seu delegado, quando for julgado necessário mediante credencial aprovada pela Direção;
- d. Reclamar, perante a Assembleia Geral, contra as infrações às normas estatutárias que sejam cometidas pelos Corpos Gerentes ou qualquer associado;
- e. Requerer ao Presidente da Assembleia Geral a convocação extraordinária da mesma, devendo o pedido, feito por escrito, ser assinado por um mínimo de dez por cento dos associados;

- f. Examinar a escrituração e contas de gerência referente ao exercício anterior, nos oito dias que antecedem a realização da Assembleia Geral Ordinária na qual ocorrerá a discussão e apreciação das contas da Direção;
- g. Reclamar para a Direção contra qualquer ato irregular cometido por colaborador ou sócio do Clube Amador de Mirandela;
- h. O livre ingresso em todas as instalações do Clube Amador de Mirandela e sua utilização.

## **ARTIGO 6.º**

### **QUOTAS**

1. A quota anual fixa-se em 15,00€ e a joia de inscrição em 5,00€.
  - a. No caso de inscrição como sócio de dois ou mais familiares diretos (filhos, conjugue, pais, irmãos) isenta-se a joia a partir do segundo associado;
2. A quota deve ser paga no mês de janeiro.
3. Os sócios honorários ficam desobrigados do pagamento da quota anual podendo, contudo, efetuar o seu pagamento se assim o entenderem, tendo este carácter de donativo.

## **ARTIGO 7.º**

### **ADMISSÃO DE SÓCIOS**

1. A admissão de Sócios realiza-se através do preenchimento do formulário próprio disponível online ou nos eventos e núcleos da Clube Amador de Mirandela.
2. Quando se trata de indivíduos menores de dezoito anos, as propostas deverão ser assinadas pelos pais, ou na falta destes, pelos legais representantes.
3. Todas as propostas ficam sujeitas à aprovação da Direção.
4. Em caso de as propostas não serem aprovadas pela Direção ou forem alvo de impugnação, a Direção disso dará conhecimento, por escrito, indicando o motivo ao candidato proposto, que não se conformando com a rejeição, poderá recorrer por escrito para a Assembleia-geral.

## **ARTIGO 8.º**

### **DIREITOS**

1. São direitos dos sócios do Clube Amador de Mirandela:
  - a. Contribuir para a prossecução dos fins do Clube Amador de Mirandela;
  - b. Eleger e ser eleitos para os corpos gerentes do Clube Amador de Mirandela, excetuando os sócios menores de idade;

- c. Intervir e participar em todas as atividades associativas e usufruir de todas as regalias que o Clube Amador de Mirandela possa proporcionar;
- d. Possuir um cartão de sócio ou outro elemento que o identifique como sócio do Clube Amador de Mirandela;
- e. Ter acesso às instalações associativas e respetivos equipamentos, nos termos dos regulamentos aplicáveis;
- f. Recorrer para o órgão competente da lesão dos seus direitos associativos;
- g. Assistir a todas as reuniões da assembleia-geral e tomar parte nos seus trabalhos;
- h. Requerer a convocação de assembleias-gerais e exercer os demais poderes previstos nos estatutos e nos regulamentos internos do Clube Amador de Mirandela, nos termos e condições previstas;
- i. Examinar anualmente as contas da Clube Amador de Mirandela e documentos institucionais;
- j. Solicitar as informações e esclarecimentos que tiverem por convenientes sobre a gestão e as atividades do Clube Amador de Mirandela.
- k. Tem direito ao envio, por e-mail, da newsletter do Clube Amador de Mirandela e outras informações pertinentes.
- l. Se o sócio perder o seu cartão, poderá pedir outra via ao Clube Amador de Mirandela mediante o pagamento do custo de emissão.

## **ARTIGO 9.º**

### **DEVERES**

1. Constituem deveres dos sócios do Clube Amador de Mirandela:
  - a. Contribuir para a prossecução dos fins que o Clube Amador de Mirandela se propõe;
  - b. Contribuir para o prestígio do Clube Amador de Mirandela e fomentar, por todos os meios ao seu alcance, o seu progresso e desenvolvimento;
  - c. Participar nas atividades do Clube Amador de Mirandela;
  - d. Respeitar e cumprir os estatutos e regulamentos do Clube Amador de Mirandela, bem como, as deliberações legitimamente tomadas pela Assembleia-geral e as decisões dos demais órgãos sociais;
  - e. Exercer os cargos para que foram eleitos ou designados, salvo manifesto impedimento;
  - f. Pagar com regularidade as quotas;

g. Participar por escrito à Direção sempre que altere os seus elementos de identificação, designadamente, no que concerne, à mudança de residência, contacto telefónico e endereço de e-mail.

#### **ARTIGO 10.º**

##### **SANÇÕES**

1. O Sócio que dentro das instalações do Clube Amador de Mirandela, não tenha comportamento adequado, será advertido verbalmente.
2. Quando a conduta de um sócio causar danos materiais ao Clube Amador de Mirandela, ser-lhe-ão imputados, a título de indemnização, todos os prejuízos dela decorrentes.
3. Os sócios que não tenham as quotas regularizadas ficam inibidos, dos direitos inerentes à qualidade de sócio, nos exatos termos previstos nos Estatutos e demais regulamentos do Clube Amador de Mirandela.

#### **ARTIGO 11.º**

##### **DEMISSÃO**

1. O sócio que pretende cancelar a sua inscrição no Clube Amador de Mirandela, terá de o fazer por carta ou e-mail.
2. Não será devolvido ao sócio o dinheiro da quota do ano em que pediu a demissão.
3. Só será devolvido o valor da quota vincenda se se provar que o litígio é imputável aos órgãos sociais.
4. O sócio que não pagar a anuidade no prazo de 3 meses, perde automaticamente os seus direitos.

#### **ARTIGO 12.º**

##### **PROTEÇÃO DE DADOS**

1. Os dados pessoais solicitados na admissão de sócio são carregados na base de dados do Clube Amador de Mirandela e só pode ser acedida pelos membros da Direção, para os fins legitimamente relacionados com o Clube Amador de Mirandela.
2. Em caso de demissão, todos os dados pessoais serão eliminados, exceto nome e email.

#### **ARTIGO 13.º**

##### **PERDÃO DE DÍVIDA E RETORNO AO CLUBE AMADOR DE MIRANDELA**

1. O sócio que cancelou a sua inscrição ou não pagou a anuidade a tempo, pode contactar a Direção, pedir para retomar e pagar a quota do ano em vigor, ficando isento do montante em dívida.

**ARTIGO 14.º**  
**CASOS OMISSOS**

1. Os casos não previstos neste regulamento serão discutidos em reunião de Direção do Clube Amador de Mirandela.

Aprovado pela Assembleia-Geral em 29 de dezembro de 2021

Alterado pela Direção em 14 de dezembro de 2021

Aprovado pela Assembleia-Geral em 11 de setembro de 2021

Aprovado pela Direção em 29 de junho de 2021